



CERTIDÃO NARRATIVA

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que consta autuado e com tramitação neste Juízo de Direito da(o) 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, o processo a seguir identificado.

**Autos nº 0015539-05.2007.8.24.0038**

Ação: Ação Civil Pública/Dano ao Erário

Autor: Ministério Público

Réu: Marco Antonio Tebaldi e outro

Data de Ajuizamento: 04/05/2007

**Objeto:** Trata-se de Ação Civil de Improbidade administrativa proposta pelo Ministério Público de Santa Catarina em face de Marco Antonio Tebaldi, CPF 256.712.350-49, prefeito de Joinville à época dos fatos, e Antonio Alberto Gouveia Gebaile, CPF 885.587.468-34. Pretende, em síntese que os requeridos sejam declarados ímprobos pela prática dos atos previstos nos incisos VIII, XI e XII do art. 10 e *caput* do art. 11 da Lei 8.429/1992 e condenados às sanções previstas no art. 12 da já mencionada Lei, notadamente a perda do cargo público e ressarcimento ao erário pelos danos causados.

**Fase atual:** Apresentadas alegações finais pelas partes, o processo encontra-se concluso para sentença.

**Informações adicionais:** Em 10/5/2007 foi determinada a notificação dos requeridos para manifestação preliminar. Em 12/6/2007 foi protocolada contestação pelo requerido Antonio Alberto Gouveia Gebaile. Em 9/11/2007 houve manifestação pelo requerido Marco Antonio Tebaldi. Em 10/7/2007 o juiz de Direito recebeu a petição inicial e determinou a citação dos réus. Em 11/12/2008 houve nova apresentação de contestação pelo réu Antonio Alberto Gouveia Gebaile e, em 17/12/2008, pelo réu Marco Antonio Tebaldi. Em 9/2/2009 houve apresentação de réplica pelo Ministério Público. Determinada a citação do Município de Joinville, foi apresentada manifestação em 14/4/2009. Em 19/1/2012 o processo foi redistribuído para a 2ª Vara da Fazenda Pública. Marcada audiência de instrução e julgamento para o dia 25/11/2013, momento no qual foram ouvidas testemunhas arroladas pelas partes.

**Valor da causa:** R\$ 10.305,86 (dez mil, trezentos e cinco reais e oitenta e seis centavos) **data do cálculo:** 4/5/2007.

Dados verificados no Sistema de Automação do Judiciário e certificados, nesta data, em conformidade com os arts. 93 à 98 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

O referido é verdade, do que dou fé.

Joinville (SC), 17 de julho de 2014.

Natalia Radtke  
Chefe de Cartório

*Observação: Esta certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, mediante assinatura do servidor e possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da presente data (arts. 96 e 97, do CNCGJ).*